

Ofício nº 134/GAB/SEMA-MT/2019.

Cuiabá, 14 de janeiro de 2019.

A

Confederação do Elo Social Brasil - CESB

Rua Cecília Bonilha, 145, Vila Bonilha Nova – São Paulo

CEP: 02919-000

Prezados,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício nº 113/19 – GP-CESB, protocolado neste órgão ambiental sob o nº: 296/2019, alusivo a implantação do programa “Lixo Zero Social 10, encaminho manifestação da Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos – SALARH, em resposta ao solicitado.

Atenciosamente,



Mauren Lazzaretti

Secretária de Estado de Meio Ambiente
SEMA/MT

Cuiabá-MT, 09 de janeiro de 2019.

34
E

Processo nº: 296/2019

Interessado: Confederação do Elo Social do Brasil

À GSMA

Gabinete da Secretária de Estado de Meio Ambiente

Exm^a. Secretária.

Trata-se de Ofício nº 113/18 da Confederação Doelo Social Brasil informando a esta Secretaria a construção no Estado de 28 (vinte e oito) prédios e a criação de um Sistema INER de Resíduos Sólidos com a implantação do programa "Lixo Zero Social 10". Assim requer desta Secretaria uma certidão nos termos da Lei nº 9051, de 18 de maio de 1995 a qual deverá constar que esta Secretaria tomou ciência da implantação do referido projeto e analisou eventual inconstitucionalidade ou irregularidade do mesmo.

Destarte, entendemos que esta Secretaria para emitir certidão atestando a regularidade de uma atividade/empreendimento/projetos, previamente tem que realizar a análise de um processo de licenciamento ambiental o qual deve cumprir todos os seus requisitos técnicos e legais.

Assim, como não existe processo de licenciamento em nome da interessada em tramite nesta Secretaria ficamos impossibilitados de certificar a regularidade ou não de projetos, empreendimentos ou atividades.

Atenciosamente,



Lilian Ferreira dos Santos
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e
Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT